



**ESTADO DO MARANHÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CGC(MF) 07.369.838/0001-04

## **Projeto de Lei nº 006 /2025**

**Institui, como política pública permanente, o Programa Municipal de Formação Musical “Música para Todos”, a ser executado em parceria com o Centro Miguel Dellacqua, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprova, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o Programa Municipal de Formação Musical “Música para Todos”, como política pública permanente de acesso à cultura, à arte e à inclusão social, voltada à formação musical gratuita de crianças, adolescentes e jovens no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

Art. 2º. – O Programa será executado, de forma contínua e prioritária, em **parceria com o Centro Miguel Dellacqua**, entidade filantrópica municipal sem fins lucrativos, reconhecida por sua atuação sociocultural, que disponibilizará o espaço físico e os instrumentos musicais necessários à realização das atividades.

Parágrafo único. As aulas presenciais do Programa serão ofertadas, prioritariamente, **duas vezes por semana**, em dias úteis previamente definidos pelo cronograma pedagógico anual, elaborado em conjunto com a entidade parceira.

Art. 3º. – São objetivos do Programa:

- I – democratizar o acesso à formação musical no município;
- II – estimular o desenvolvimento artístico, pessoal e comunitário dos participantes;

**Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza-CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CGC(MF) 07.369.838/0001-04

III – contribuir para a redução das desigualdades sociais, especialmente entre crianças e adolescentes;

IV – fortalecer o vínculo entre cultura, cidadania e inclusão social.

Art. 4º. – Caberá ao Município:

I – designar ou contratar um ou dois professores de música devidamente habilitados para ministrar as aulas;

II – garantir apoio técnico, pedagógico e administrativo para o funcionamento do Programa;

III – elaborar, em conjunto com a entidade parceira, plano de atividades e metas pedagógicas;

IV – formalizar o convênio ou acordo de cooperação com o Centro Miguel Dellacqua, nos termos da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**.

Art. 5º. – O Programa “Música para Todos” será incorporado ao calendário de ações permanentes da política cultural municipal e terá execução ininterrupta, respeitada a legislação orçamentária vigente.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art 7º. – Esta Lei entra em vigor **45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 09 de maio de 2025.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
CGC(MF) 07.369.838/0001-04

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita,  
Senhores e Senhoras Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir, de forma permanente, o **Programa Municipal de Formação Musical “Música para Todos”**, em parceria com o **Centro Miguel Dellacqua**, entidade filantrópica de reconhecida atuação sociocultural em Fortaleza dos Nogueiras – MA.

A música é uma das mais eficazes ferramentas de formação humana e social, com impactos positivos amplamente reconhecidos por educadores, psicólogos, neurocientistas e profissionais da saúde. Estudos indicam que a prática musical estimula o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor; fortalece a disciplina, o raciocínio lógico e a sensibilidade artística; além de melhorar a autoestima, a concentração e as habilidades socioemocionais dos alunos. Em ambientes de vulnerabilidade social, a música atua como importante **fator de proteção**, ocupando positivamente o tempo e promovendo a convivência comunitária.

O programa proposto visa **assegurar o acesso gratuito à formação musical**, garantindo oportunidades iguais de desenvolvimento a crianças, adolescentes e jovens do município, especialmente àqueles com menos acesso à cultura e à educação complementar. A parceria com o Centro Miguel Dellacqua permite a **otimização de recursos públicos**, pois utiliza estrutura física e instrumentos já disponíveis, enquanto o município se responsabiliza pela contratação ou designação de professores habilitados.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais previstos no **art. 215 da Constituição Federal**, que impõe ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como com o **art. 227 da Constituição**, que assegura, com prioridade, os direitos de crianças e adolescentes à cultura, ao lazer e à dignidade. Também encontra respaldo nos **arts. 4º e 53, IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, que reconhecem o direito ao acesso à arte e à participação em atividades culturais e comunitárias.

Além disso, a parceria é juridicamente possível e incentivada pela **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)**, que regula a cooperação entre o Poder Público e entidades privadas sem fins lucrativos para fins de interesse

**Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza-CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS  
CGC(MF) 07.369.838/0001-04

público, inclusive sem necessidade de repasse financeiro direto, quando se tratar de **acordo de cooperação com benefício mútuo**.

A iniciativa também contribui diretamente para o cumprimento de metas da **Agenda 2030 da ONU**, especialmente:

**ODS 4 – Educação de qualidade:** ao ampliar o acesso a oportunidades educativas e formativas por meio da arte e da cultura;

**ODS 10 – Redução das desigualdades:** ao priorizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

**ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis:** ao promover o fortalecimento dos laços comunitários por meio da valorização cultural local.

Trata-se, portanto, de **medida legal, viável, ética e socialmente transformadora**, que promove inclusão, protege a infância e juventude e fortalece a identidade cultural do município. Por essas razões, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, **confiando em seu acolhimento como medida essencial ao fortalecimento da cidadania cultural, da juventude e do compromisso social do Município de Fortaleza dos Nogueiras**.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 09 de maio de 2025.

**ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAÚJO**  
Vereadora